ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2024.
QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE
GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Efetivos Atual	Nº Vagas por Lei	Lei	Nº Vagas Livres	Tabela de Vencimentos Anexo III
1	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	I
2	ANGIOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	II
3	ANESTESISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
4	ASSISTENTE SOCIAL	2	6	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	4	IV
5	AUDITOR HOSPITALAR	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
6	BIÓLOGO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	V
7	BIOMÉDICO	3	4	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	VI
8	BIOQUÍMICO	0	4	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	4	VII
9	CARDIOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III

10	CIRURGIÃO	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
11	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VIII
12	CO-FARMACÊUTICO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VII
13	DERMATOLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
14	ENDOCRINOLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
15	ENFERMEIRO	14	15	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	IX
16	ENFERMEIRO DO TRABALHO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	IX
17	ENFERMEIRO PSF	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	IX
18	ENFERMEIRO SAMU	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	IX
19	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	X
20	FARMACÊUTICO	3	6	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	3	VII

21	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VII
22	FISIOTERAPEUTA	1	6	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	5	XI
23	FONOAUDIÓLOGO	1	3	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	XII
24	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
25	INFECTOLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
26	INSPETOR SANITÁRIO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XIII
27	MASTOLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
28	MÉDICO	2	10	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	8	II
29	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	0	8	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	8	II
30	MÉDICO INTERVENCIONISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
31	MÉDICO PSF	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
32	MÉDICO RADIOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III

33	MÉDICO REGULADOR	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
34	MÉDICO DO TRABALHO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
35	MÉDICO VETERINÁRIO	1	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	XIV
36	NEFROLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
37	NEUROLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
38	NEUROPEDIATRA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
39	NUTRICIONISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XV
40	ODONTÓLOGO	3	6	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	3	VIII
41	ODONTÓLOGO CEO CLÍNICO GERAL	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VIII
42	ODONTÓLOGO CEO BUCO-MAXILO	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VIII

43	ODONTÓLOGO CEO ENDODONTIA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VIII
44	ODONTÓLOGO CEO PERIODONTIA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	VIII
45	OFTALMOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	II
46	ONCOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
47	OTORRIONOLARINGOLOGISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
48	ORTOPEDISTA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
49	PEDAGOGO EM SAÚDE	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XVI
50	PEDIATRA	1	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	II
51	PNEUMOLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
52	PSICÓLOGO	1	4	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	3	XVII
53	PSIQUIATRA	0	2	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	2	III
54	SANITARISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XVIII

55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XIX
56	UROLOGISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	II
57	ZOOTECNISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XX

GRUPO 2 – CARGOS DE TÉCNICO E ASSITENTE EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Efetivos Atual	Nº Vagas por Lei	Lei	Nº Vagas Livres	Tabela de Vencimentos
58	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	90	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	14	XXXVI - Regido pelo PCCR do Quadro Geral do Município
59	ALMOXARIFE	1	4	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	XXI
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0	0	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012 **MODIFICADA** pela Lei nº 1.012/2023, de 05 de setembro de 2023 (**Cargo Extinto**)	0	Cargo Extinto
61	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0	3	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	3	XXII
62	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	10	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	9	XXIII
63	FISCAL DE ZOONOSE	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XXIV
64	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	0	3	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	XXV
65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	69	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	45	XXVI
66	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XXVI
67	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	0	5	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	5	XXVII

68	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	0	6	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	6	XXVIII
69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	9	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	6	XXIX
70	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XXX
71	PROTÉTICO DENTÁRIO	0	1	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	1	XXXI

GRUPO 3 – CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Efetivos Atual	Nº Vagas por Lei	Lei	Nº Vagas Livres	Tabela de Vencimentos
72	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	47	72	Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas Alterações	25	XXXVII
73	AGENTE DE ENDEMIAS	5	20	Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas Alterações	15	XXXVII
74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	15	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	13	XXXVI - Regido pelo PCCR do Quadro Geral do Município
75	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	7	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	5	XXXII
76	AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	10	38	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	28	XXXIII
77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33	90	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	12	XXXVI - Regido pelo PCCR do Quadro Geral do Município
78	AUXILIAR SANITARISTA	0	1	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	1	XXXIV
79	VIGIA	13	70	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	7	XXXVI - Regido pelo PCCR do Quadro Geral do Município
80	MOTORISTA	7	28	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	9	XXXV

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE

Nº ORDEM	CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	LEI	CH
1	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Curso superior em Administração e especialização em área de saúde hospitalar, registro profissional e aprovação em concurso público.	Inspeções nos órgãos de saúde jurisdicionado, examinando os seus gestores nas áreas de administração, recursos humanos, de material, de patrimônio, financeiro, orçamentário e de ética médica hospitalar, respeitada a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
2	ANGIOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Angiologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Em sua área são tratadas as enfermidades que atacam as artérias, veias e os linfáticos.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
3	ANESTESISTA	Formação superior em medicina com especialização em Anestesia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área da anestesia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	20
4	ASSISTENTE SOCIAL	Formação superior em Serviço Social, registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais, quando exigido em legislação federal e aprovação em concurso público.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	30
5	AUDITOR HOSPITALAR	Curso superior em medicina e enfermagem especialidade em auditoria hospitalar, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

6	BIÓLOGO	Formação superior em Biologia com registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas e dedica-se à pesquisa em laboratórios, respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
7	BIOMÉDICO	Formação superior em Ciências Biomédicas, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área da biomedicina, respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
8	BIOQUÍMICO	Formação superior em Bioquímica, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área da bioquímica, respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
9	CARDIOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Cardiologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de cardiologista, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	20
10	CIRURGIÃO	Formação superior em medicina com especialização na área de Cirurgia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de cirurgia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	20
11	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	Formação superior em Odontologia e com título de especialidade em PSF, registro profissional e aprovação em concurso público.	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita, realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, emitir laudos, parecer e atestados sobre assuntos de sua competência, executar as ações de assistência integral, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

			educativas e preventivas em saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.		
12	CO-FARMACÊUTICO	Formação superior em Farmácia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas, junto ao farmacêutico responsável, relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
13	DERMATOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização na área de Dermatologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, diagnosticar e tratar todas as doenças que afetama pele, como manifestação principal ou secundária.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
14	ENDOCRINOLOGISTA	Formação superior em medicina, com especialidade, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Tratamento do diabetes, da obesidade, alterações hormonais como desordens da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
15	ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Elaborar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar juntamente com equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos, realizar e prestar cuidados de enfermagem; distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares; selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares, efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos, executar outras tarefas correlatas.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
16	ENFERMEIRO DO TRABALHO	Curso superior em Enfermagem com especialização na área, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, integrando a equipe de saúde do trabalhador, aplicar análises de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégias de controle e sugerindo mudanças necessárias para identificar riscos que possam resultar em doenças ocupacionais além de auxiliar a elaboração e execução de projetos para investigação sobre saúde	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

			do trabalhador para promover a educação na prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de treinamento relacionado à prevenção da saúde do trabalhador.		
17	ENFERMEIRO PSF	Curso superior em Enfermagem e título de especialidade em PSF, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertenso, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
18	ENFERMEIRO SAMU	Curso superior em Enfermagem e título de especialidade em urgência e emergência, registro profissional e aprovação em concurso público.	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-hospitalar Móvel; executar prescrições médicas orientadas pelo Médico Regulador; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei d Exercício Profissional e o Código	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

			de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.		
19	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Formação superior em Engenharia de Alimentos, registro profissional e aprovação em concurso público.	Atuar na fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios, cuidarem do processamento de matérias-primas básicas. Elaborar projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos in natura ou processados e de embalagens adequadas e sua veiculação. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial em favor da comunidade.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
20	FARMACÊUTICO	Formação superior em Farmácia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; e demais atividades afins.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
21	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Formação superior em Farmácia Bioquímica, registro profissional e aprovação em concurso público.	Atuar em laboratórios de análises toxicológicas, nas áreas de controle ambiental, controle da exposição ocupacional, controle antidopagem, monitorização terapêutica, controle e prevenção do fármaco-dependência, exames de diagnóstico de intoxicações agudas e perícias químico-toxicológicas de aspecto forense.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
22	FISIOTERAPEUTA	Formação superior em Fisioterapia, registro profissional, aprovação em concurso público.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	30
23	FONOAUDIÓLOGO	Formação superior em Fonoaudiologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas à extensão à saúde e ao bem-estar social na área de fonoaudiologia, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
24	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Formação superior em medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área da Ginecologia/Obstetrícia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	20

25	INFECTOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Infectologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Estudar doenças causadas por microrganismos sejam eles bactérias, vírus, protozoários, helmintos entre outros; atuar na prevenção primária (educação em saúde, vacinação, etc.) e na prevenção secundária (tratamento de doenças infecciosas e prevenção de incapacidades causadas por estas doenças); prevenção de doenças ou agravos ocasionados por agentes infecciosos e animais peçonhentos.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
26	INSPETOR SANITÁRIO	Formação superior em áreas da saúde e/ou arquitetura, engenharia clínica, engenharia de alimentos, engenharia agronômica, engenharia química, engenharia sanitária, engenharia ambiental com registro profissional.	Planejamento, acompanhamento e controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização na área de vigilância sanitária, relacionadas às práticas de fiscalização, produção, transporte, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde. Atuar em programas de educação para formação de multiplicadores nas ações de vigilância sanitária referentes à Saúde Pública preventiva e da preservação do meio ambiente, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
27	MASTOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Mastologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Fazer o diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico das doenças benignas e malignas que atingem as mamas das mulheres e dos homens, quando necessário fazer encaminhamento para realização de exames de mamografia, ultrassonografia, punção de cistos e nódulos, punção dirigida por ultrassonografia.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
28	MÉDICO	Formação superior em Medicina, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle dos procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
29	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	Formação superior em Medicina, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
30	MÉDICO INTERVENCIONISTA	Formação superior em medicina com especialização em urgência e	Abordagem primária e secundária do atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas, atendimento	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

		emergência, registro profissional e aprovação em concurso público.	em situações de emergência: fraturas, poli traumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores torácico-abdominais.		
31	MÉDICO PSF	Formação superior em medicina com especialização em PSF, registro profissional e aprovação em concurso público.	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
32	MÉDICO RADIOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Radiologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de Radiologia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	20
33	MÉDICO REGULADOR	Formação superior em medicina com especialização em urgência e emergência, registro profissional e aprovação em concurso público.	Presumir a gravidade da situação, a partir das informações dadas pelo solicitante, decidir pelo envio do recurso (ambulância de Suporte Básico ou Avançado – UTI), se for necessário o atendimento do SAMU no local, considerando necessidade e ofertas disponíveis, dentro do território de abrangência da ocorrência. Em situações não caracterizadas como risco iminente de vida, o médico orienta outras medidas a serem efetuadas pelo solicitante.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
34	MÉDICO DO TRABALHO	Curso superior em Medicina com registros profissional e no Ministério do Trabalho e aprovação em concurso público.	Planejamento, execução e controle das normas vigentes relativas à prática da Medicina do Trabalho, prevenir e tratar doenças causadas pelo ambiente de trabalho ou por práticas profissionais atuando de forma interdisciplinar para melhor atendimento à demanda, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

35	MÉDICO VETERINÁRIO	Formação superior em Medicina Veterinária, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, avalição e controle dos procedimentos, pesquisa e atividades relacionadas à área de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, respeitadas a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
36	NEFROLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Nefrologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Atender os requisitos de qualidade e a um padrão de assistência médica que assegure biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade integral pelo tratamento, que inclui da indicação de TRS até o óbito ou alta do acompanhamento nefrológico.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
37	NEUROLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Neurologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica na área de neurologia.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
38	NEUROPEDIATRA	Formação superior em medicina com especialização em Neuropediatra, registro profissional e aprovação em concurso público.	Fazer o diagnóstico, prognóstico, orientação terapêutica e aconselhamento dos problemas neurológicos que afetam a criança ou o adolescente, dedicação às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
39	NUTRICIONISTA	Formação superior em Nutrição, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
40	ODONTÓLOGO	Formação superior em Odontologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Realizar exame bucal e dentário; elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado, fazer clínica buço-dentária, extrações, obturações, tratamento de canais e obsessos, cirurgia e outros serviços; elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir parecer, dar atestados; fazer a profilaxia buço-dentária; realizar estudos e programas de prevenção à cárie; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras tarefas correlatas.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

41	ODONTÓLOGO CEO CLÍNICO GERAL	Formação superior em Odontologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Fazer triagem para avaliação da necessidade de serviço especializado e fazer encaminhamento para as especialidades do CEO.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
42	ODONTÓLOGO CEO BUCO-MAXILO	Formação superior em Odontologia com especialidade, registro profissional e aprovação em concurso público.	As tarefas que se destinam a atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizar entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicar anestesia, extrair dentes, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confeccionar prótese oral e extra-oral. Pode desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normalização do exercício da profissão, bem como atuar na área de cirurgia bucomaxilofacial.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
43	ODONTÓLOGO CEO ENDODONTIA	Formação superior em Odontologia com Pós-Graduação, capacitação, aprofundamento ou especialidade, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Cuidar da preservação do dente por meio da prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos Peri radiculares.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
44	ODONTÓLOGO CEO PERIODONTIA	Formação superior em Odontologia com Pós-Graduação, capacitação, aprofundamento ou especialidade, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Estudo dos tecidos de suporte e circulares dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para controle da saúde.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
45	OFTALMOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Oftalmologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área da Oftalmologia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
46	ONCOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Oncologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de Oncologia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de Outubro de 2012.	20

47	OTORRIONOLARINGOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Otorrinolaringologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de Otorrinolaringologia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de Outubro de 2012.	20
48	ORTOPEDISTA	Formação superior em medicina com especialização em Ortopedia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de Ortopedia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de Outubro de 2012.	20
49	PEDAGOGO EM SAÚDE	Curso superior em pedagogia e especialização em saúde pública, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	É responsável por administrar as técnicas de tratamento às mais diversas patologias e pesquisar métodos que ajudem na rapidez do diagnóstico, tratando das moléstias da criança ou adolescente.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
50	PEDIATRA	Formação superior em medicina com especialização em Pediatria, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área de Pediatria, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
51	PNEUMOLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Pneumologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, coordenação, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à pneumologia, respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
52	PSICÓLOGO	Formação superior em Psicologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicadas à área clínica e do trabalho, com atuação em unidades de gestão e assistência à saúde de âmbito municipal, respeitadas a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de Novembro de 2012.	30
53	PSIQUIATRA	Formação superior em medicina com especialização em Psiquiatria, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, especialização na área em Psiquiatria, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de Outubro de 2012.	20

54	SANITARISTA	Formação superior juntamente com o curso de Saúde Pública, registro profissional e aprovação em concurso público.	Ser capaz de fazer o diagnóstico das condições de saúde local, colocar os problemas dentro de uma ordem de prioridades, propor medidas e estimar os recursos necessários ao equacionamento e solução dos problemas, administrando as atividades correspondentes.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Formação superior em Terapia Ocupacional, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à terapia ocupacional, voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes, respeitadas a formação, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
56	UROLOGISTA	Formação superior em medicina com especialização em Urologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à urologia, respeitadas a formação, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
57	ZOOTECNISTA	Formação superior em Zootecnia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento na nutrição, manejo e melhoramento genético dos animais domésticos e silvestres, conhecimentos sobre a dinâmica do mercado agropecuário, o processamento e a qualidade de produtos de origem animal, bem como o planejamento, a administração e a assessoria técnico-financeira de empresas públicas.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

GRUPO 2 – CARGOS DE TÉCNICO E ASSISTENTE EM SAÚDE

Nº ORDEM	CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	LEI	CH
58	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo, curso básico de informática, aprovação em concurso público.	Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres a relatórios em geral, acompanhamento de legislação de sua área; Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas prestando-lhes orientação necessária; Preparar pareceres e informações, efetuando levantamentos de dados, preparando e redigindo relatórios, processos sobre assuntos de sua área de atuação;	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	40

			Proceder a análise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas videntes; Analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis; Participar sob orientação das fases de planejamento, organização, coordenação e ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão; Executar tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário; Acompanhar e sugerir atualização das normas pertinente à sua área; Solicitar providências para conserto de máquinas de escritório, reparo de móveis, equipamentos hospitalares feitos a comunidade e aos servidores; Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos à comunidade e aos servidores; Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos à comunidade e aos servidores; Informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes às atividades ligadas a sua área de ação; Transcrever dados de documentos fonte, armazenando-os no computador, de acor5do com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo; Executar atividades de âmbito social, contatos com entidades, associações e visitas a campo; Executar atividades relacionadas com compras, estudando pedidos, consultando fornecedores, efetuando e controlando pagamentos; Classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fita e outros materiais; Manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação; Executar outras tarefas correlatas.		
59	ALMOXARIFE	2º Grau Completo e aprovação em concurso público.	Execução e controle de armazenamento e de estocagem de materiais, do acompanhamento de dados para reposição e demais atividades correlatas, respeitados os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º Grau Completo, curso de auxiliar de enfermagem, registro	Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012 MODIFICADA pela Lei	EXTINTO

		profissional e aprovação em concurso público.	hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	nº 1.012/2023, de 05 de setembro de 2023.	
61	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2º Grau Completo, curso de auxiliar de laboratório, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução de serviços de laboratório compreendendo colheitas de amostras, recebimento de material para exames, entrega de resultados, lavagem e esterilização de material, zelando pela sua conservação.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
62	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo (2º Grau) e aprovação em concurso público.	Executar ou auxiliar a fiscalização relacionada com as atividades de vigilância sanitária, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
63	FISCAL DE ZOONOSE	Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.	Orientar e aplicar medidas de prevenção para reduzir a morbidade e/ou mortalidade humana causada pelas Zoonoses Urbanas prevalentes. Prevenir e/ou preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhe incômodos e patologias de animais de controle; Detectar sintomas de raiva e outras doenças contagiosas em animais; Investigar focos de roedores e/ou vetores, promovendo a vigilância e a exterminação dos mesmos; Controlar e executar as atividades relativas à investigação de zoonoses transmissíveis ao homem por insetos e roedores, respeitados a formação, as normas técnicas, a legislação e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
64	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	Ensino Médio Completo (2º Grau) e aprovação em concurso público.	Executar ou auxiliar a execução de atividades relacionadas a fiscalização e ao controle do risco de poluição dos recursos naturais renováveis.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	40
65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Enfermagem, registro profissional e aprovação em concurso público.	Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de técnica de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
66	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

			prescrição do médico regulador por tele medicina; Fazer curativo; Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Realizar manobras de extração de vítimas.		
67	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental, registro profissional e aprovação em concurso público.	Executar tarefas de apoio técnico da saúde bucal, laboratório de prótese odontológica e em campanhas comunitárias preventivas, respeitadas a formação, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
68	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Laboratório, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar na coordenação do Laboratório, coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais, atuando no controle físico, microbiológico, físico-químico e instrumental respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Radiologia, registro profissional no órgão de classe e aprovação em concurso público.	Conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados, colocação e retirada de gesso, realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência, executar outras tarefas correlatas ao cargo.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	24
70	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho, registro profissional e aprovação em concurso público.	Prevenção de acidentes, visando a reduzir, em nível mínimo, os riscos profissionais ou, até mesmo, eliminá-los; desenvolver suas atividades promovendo a adoção de meios e recursos técnico-administrativos capazes de criar e desenvolver ações de prevenção de acidentes de trabalho, de modo científico e técnico, para sanar as deficiências das condições do ambiente de trabalho.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
71	PROTÉTICO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e respectivo registro no CRO.	Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos, ser responsável perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria, bem como pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

GRUPO 3 – CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE

Nº ORDEM	CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	LEI	CH
72	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1º Grau Completo, residir na micro área de atuação, aprovação em concurso público.	Instrução e propagação à comunidade das políticas de saúde do Município, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.	Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas Alterações	40
73	AGENTE DE ENDEMIAS	1º Grau Completo, aprovação em concurso público.	Instrução e propagação à comunidade das políticas de saúde do Município, especificamente no combate a endemias, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.	Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas Alterações	40
74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º Grau Completo, aprovação em concurso público.	Auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço.	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	40
75	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º Grau Completo, aprovação em concurso público.	Instruir e propagar à comunidade das políticas de saúde bucal do município respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço, bem como exercer as atribuições afins ao desempenho das atividades laborais do consultório odontológico auxiliando o profissional em suas atribuições diárias.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
76	AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	Ensino Fundamental completo, aprovação em concurso público.	Auxiliar no atendimento das rotinas administrativas e operacionais das unidades hospitalares, ambulatoriais, clínica e outras unidades de saúde de responsabilidade do governo municipal, respeitados os regulamentos do serviço.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30
77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto, aprovação em concurso público.	Realizar trabalhos de zeladoria, copa e cozinha, higienização de prédios públicos e outros serviços gerais necessários ao funcionamento regular da repartição pública e de quaisquer outras repartições e programas sociais do município.	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	44
78	AUXILIAR SANITARISTA	Ensino Fundamental Completo, aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução e orientação das atividades relacionadas com a inspeção sanitária dos estabelecimentos e pessoas que comercializam gêneros alimentícios com base na legislação vigente.	Anexo II da Lei nº 809/2012, de 01 de novembro de 2012.	30

79	VIGIA	Ensino Fundamental Completo, aprovação em concurso público.	Exercer vigilância em logradouros públicos, zelando pela sua conservação, respeitados os regulamentos do serviço.	Lei nº 927/2018, de 6 de agosto de 2018.	44
80	MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria A/D e aprovação em concurso público.	Dirigir veículos leves/utilitários, realizar pequenos reparos, quando necessário, zelar pela sua limpeza e conservação, auxiliar em carga e descarga dos mesmos, transportando pessoas, cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos, bem como informar ao superior qualquer ocorrência o com veículo, respeitados o regulamento do serviço.	Lei nº 807/2012, de 11 de outubro de 2012.	44